

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO CAPITÂNIA LOGÍSTICA FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 52.371.756/0001-40**

Pelo presente instrumento a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), na qualidade de instituições administradora do **CAPITÂNIA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.371.756/0001-40** ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 24 de fevereiro de 2025, foi divulgado o Instrumento Particular do Administrador para ratificar o encerramento da oferta privada da 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo ("Instrumento Particular do Administrador").
- (ii) por um vício material, constou que no âmbito da 3ª emissão, foram integralizadas 25.370.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentas e setenta mil) novas Cotas, considerando o P.U de R\$ 10,00 (dez reais) para cada nova cota, sendo que o correto seria o montante de **27.330.000,00** (vinte e sete milhões, trezentas e trinta mil) novas Cotas.
- (iii) tendo em vista o vício acima mencionado, se mostra necessário retificar referido equívoco por meio deste instrumento.

RESOLVE:

1. retificar o montante de cotas integralizadas no âmbito da 3ª emissão para **27.330.000,00** (vinte e sete milhões, trezentas e trinta mil) novas Cotas, considerando o P.U de R\$ 10,00 (dez reais) para cada nova cota.

Todos os termos e condições do Ato de Aprovação que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Ato de Rerratificação são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da rerratificação acima.

São Paulo, 09 de abril de 2026

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora